CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00015D9D4000530027D203372001D928

PEDIDO DE INFORMAÇOES

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Sizenando.
Senhores Vereadores.

A Vereadora que este subscreve requer que após a tramitação regimental, sejam encaminhados os seguintes pedidos de informação acerca das políticas de habitação e moradia no município de Pelotas, à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SHRF:

Relatoria Audiência Pública | "Fica em casa? O direito à moradia em tempos de pandemia."

09 de julho de 2020 | Proponentes: Vereadora Fernanda Miranda (PSOL) e Comissão de Combate ao Coronavírus de Pelotas.

Participaram da Audiência | Vereador Antônio Peres, Vereador Marcus Cunha, Vereador Ivan Duarte, Secretário José Olavo Passos - Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, Stephanie Freitas - Comissão da Ocupação Nova Coruja, Cristiano Miller - Conselho Estadual de Direitos Humanos do RS, Nino Rafael e Cristina Rozisky - Rede ATHIS, Reinaldo Tilman - COMPOVO. Registre-se o não comparecimento do Secretário Ubirajara Leal - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SHRF.

Em um momento de grave crise sanitária, econômica, social e política como o que estamos vivenciando, em razão, não somente, mas agravada pela pandemia causada pelo coronavírus, as desigualdades que estruturam nossa sociedade se tornam ainda mais gritantes. Como é o caso do direito à moradia, tema em discussão nesta audiência pública.

É sabido que a principal medida de prevenção ao novo vírus é o isolamento social físico, mas como se pode pedir a população que o faça, se uma parcela importante das cidadãs e cidadãos pelotenses não possuem acesso ao direito fundamental à uma moradia digna e segura? Um questionamento que ecoa em nossa cidade através do recente despejo das moradoras e moradores da Ocupação Nova Coruja, mesmo havendo a prerrogativa de uma decisão do Ministério Público do Estado, determinando que não houvessem novos julgamentos e despejos de casos não urgentes, diante a pandemia do coronavírus.

O absurdo da remoção abrupta das moradoras e moradores da Ocupação Nova Coruja,

Criado Por: FERNANDAP

localizada em um terreno que não cumpre sua função social há décadas em nosso município, em meio a uma pandemia, é gravíssima, explana o descaso do poder público em solucionar o problema da habitação da população em situação de vulnerabilidade em Pelotas. São famílias que encontram-se em flagrante estado de vulnerabilidade social e em legítima defesa do direito à moradia digna, o qual no âmbito de uma PANDEMIA se configura no direito à proteção da vida. A decisão judicial desconsiderando o vínculo da propriedade a sua função social estabelecido na CF, em vista a PANDEMIA, e considerando os números atuais do nosso Estado que só fazem crescer o número de mortos e o número de contágio, manifesta grave violação dos direitos humanos.

O Comentário Geral nº 7, do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ONU), e o artigo 22, item 1, da Convenção Americana de Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica (OEA), referem que os despejos forçados, mesmo quando determinados por autoridade judicial competente e seguindo o devido processo legal, não podem resultar em pessoas desabrigadas ou vulneráveis a violações de direitos humanos; enfim, o conjunto das normativas de direitos humanos das quais o Brasil é signatário, entre as quais a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU); o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ONU); a Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (ONU); a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (ONU); a Convenção Americana de Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica (OES) e a Convenção dos Direitos das Crianças.

No último dia 9 o relator especial da ONU Balakrishnan Rajagopal apontou que "o Brasil tem o dever de proteger urgentemente todos, especialmente as comunidades em risco, da ameaça da COVID-19, que afetou mais de um milhão e meio de pessoas no país e matou mais de 65.000". Rajagopal ainda alertou, "desalojar forçosamente pessoas de suas casas nesta situação, independentemente do status legal de seu arrendamento, é uma violação de seus direitos humanos".

No caso específico, a partir do despejo das famílias, o único auxílio prestado pelo poder público municipal foi a promessa de distribuição de cestas básicas. Em relação à moradia, foi oferecido às famílias o abrigo municipal, uma saída completamente inadequada, entre outras razões, porque não possibilitaria a garantia de isolamento social físico dessas pessoas.

Mas, infelizmente, se faz preciso reforçar que o problema da moradia em Pelotas existe há muito tempo, milhares de famílias pelotenses sofrem com residências precárias, super habitadas, sem acesso a infraestrutura mínima de saneamento básico, como água e banheiro. Há ainda, aquelas e aqueles que nem sequer possuem uma habitação e se encontram na desumana condição de moradores de rua.

Criado Por: FERNANDAP

00015D9D4000530027D203372001D928

Este abandono por parte do poder público municipal precisa ter fim, é urgente que sejam promovidas ações que efetivem os direitos humanos e sociais da população mais vulnerável de nossa cidade.

Em vista destes fatos, e do ocorrido na cidade de Pelotas. E a partir da Audiência Pública "Fica em casa? O direito à moradia em tempos de pandemia", fica encaminhado, portanto:

1. Convocação através da Comissão de Combate ao Coronavírus de Pelotas, dos Secretários de Saúde, Assistência Social e Habitação e Regularização Fundiária do município para que respondam adequadamente aos encaminhamentos da Audiência;

2. Cadastramento das famílias da Ocupação Nova Coruja, que possibilite a identificação das famílias com direito de obterem cadastro junto a programas sociais e que se efetive a garantia do direito à alimentação saudável/segurança alimentar das mesmas até o fim da pandemia, verificação através do poder público municipal da criação de um auxílio emergencial financeiro e efetiva garantia do isolamento físico social das mesmas, através de aluguel social ou abrigamento adequado. Sobre o último ponto solicita-se informações sobre a possibilidade de abrigo de famílias na antiga casa do estudante da UFPel, prédio que está desocupado;

3. Pedido de informação às Secretarias de Habitação e Regularização Fundiária e de Assistência Social: Qual o protocolo de cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade habitacional de Pelotas;

4. A garantia de assistência técnica adequada para as famílias da ocupação Nova Coruja para a construção de suas novas casas, em caso de um novo terreno vir a ser disponibilizado, às mesmas, pela prefeitura, ou para reformas e ampliações em casos de relocação dessas famílias a moradias existentes;

5. Elaboração e efetivação de uma ampla Campanha de Proteção ao Coronavírus no município, tanto através de informativos, como através da distribuição de materiais de higiene e limpeza à população em situação de vulnerabilidade e através da garantia de acesso a água e ao saneamento básico aquelas e aqueles que ainda não possuem seu direito garantido;

6. Pedido de Informação às Secretarias de Habitação e Regularização Fundiária e de Assistência Social: Porquê o Conselho de Habitação e o Fundo de Habitação Municipal não estão ativos? Sendo importantes para a construção e efetivação de políticas públicas habitacionais no município.

Criado Por: FERNANDAP

00015D9D4000530027D203372001D928

7. Criação do Programa de Aluguel Social no município;

8. Criação da Câmara de Conciliação (conforme a Lei 13.465/17 | Lei do REHURB) na Câmara Municipal;

9. Criação de um Protocolo de Remoções no município, lei que garanta os direitos das populações vitimadas em processos de remoção em áreas privadas, e que estabeleça que para as áreas públicas tais processos devem ser evitados;

10. Criação de um banco de lotes no município;

11. Verificação da possibilidade de criação do IPTU Progressivo no município, recursos que poderiam ficar à disposição da secretaria de habitação para serem usados para o desenvolvimento de políticas específicas, como o caso do aluguel social;

12. Regulação dos valores de aluguel no período de pandemia para evitar os despejos;

13. Efetivação do Banco de Materiais do município;

14. Que seja efetivado, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SHRF do município, o direito à moradia digna da população pelotense.

15. Solicitamos posicionamento da Gestão Municipal sobre cada ponto elencado neste documento.

JUSTIFICATIVA: Acesso a informação.

Câmara Municipal de Pelotas, 21 de julho de 2020.

Vereadora Fernanda Miranda

Criado Por: FERNANDAP